

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva na centrífuga ALFA LAVAL.

2. JUSTIFICATIVAS

- 2.1. Faz-se necessário a contratação de empresa especializada para manutenção corretiva com fornecimento de peças originais para a centrífuga decanter ALFA LAVAL modelo ALDEC 406.
- 2.2. A CESAMA possui uma centrífuga na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Barbosa Lage, pois trata-se de processo imprescindível ao tratamento de Esgoto para posterior descarte de resíduos sólidos.
- 2.3. Uma única empresa possui atestado de exclusividade em todo o território nacional para comercialização, prestação de serviços de locação, manutenção e assistência técnica com garantia de fabricante, fabricação e fornecimento de acessórios e peças originais com características específicas do sistema decanter que a CESAMA adquiriu durante a construção da estação de tratamento de esgoto (ETE). Portanto, somente há no mercado uma empresa que possa fornecer a peça com características específicas deste sistema, não sendo possível adquirir peças similares pela falta de compatibilidade.
- 2.4. Isto posto, a Inexigibilidade de licitação é aplicável pela inviabilidade de competição, pois há apenas uma sociedade de produção e de comercialização com exclusividade comprovada.
- 2.5. O que evidencia e instrui esse processo licitatório com a Razão da Escolha do Fornecedor, conforme a previsão expressa no RILC em seu inciso I, artigo 131 e ditames da Lei nº 13.303/2016, art. 30, § 3º, inciso II.

3. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta Inexigibilidade são oriundos da CESAMA.

Afirmamos que este objeto não se refere a parcelas de uma mesma aquisição que possa ser realizada de uma só vez.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM 01 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS (EQUIPAMENTOS)

Código: 900.800.0002-0

Quantidade: 01

Descrição: Desmontagem completa do conjunto rotativo; Desmontagem da caixa de engrenagem e substituição do kit de reparo com todos os rolamentos, retentores e vedações; Substituição de peças; Recuperação e revestimento da rosca transportadora com material duro (carbeto de tungstenio); Balanceamento da rosca transportadora; Montagem completa do conjunto rotativo; Testes em bancada com equipamento montado; mão de obra eletromecânica para 02 dias de serviço em campo para acompanhamento da montagem da centrífuga na ETE Barbosa Lage; instalação da gaxeta/guarnição da tampa; supervisão na montagem; comissionamento, ajustes e parametrizações necessárias; instrução/treinamento aos operadores (partida, parada, limpeza e manutenção) do equipamento.

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO / PESQUISA DE MERCADO

Os valores estimados para a manutenção foram apurados através de pesquisa de mercado e a única proposta comercial obtida foi da empresa **ALFA LAVAL LTDA, (CNPJ 43.474.212/0003-85)**, que conforme atestado anexo a este Termo de Referência possui exclusividade em todo o território nacional para prestação de serviços de locação, manutenção e assistência

técnica com garantia autorizada pelo fabricante, fornecimento de acessórios e peças originais com características específicas para a CENTRIFUGA DECANter ALFA LAVAL ALDEC 406, os quais a CESAMA possui, propondo o valor para prestação dos serviços ora discriminados de **R\$ 86.627,53**.

Anexo a esse Termo segue Atestado da exclusividade de comercialização, prestação de serviço de locação, manutenção e assistência técnica, fabricação e fornecimento das peças que formam o objeto desta aquisição.

RC 82738 – DEME						
ITE M	Código	Descrição do material	Quant .	ALFA	Menor Custo	T. Menor Custo
1	900.800.0002-0	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS (EQUIPAMENTOS CENTRIFUGA)	1	R\$ 86.627,53	R\$ 86.627,53	R\$ 86.627,53
Total						R\$ 86.627,53
Inexigibilidade - Conforme artigos 17 e 132 do RILC, para a requisição de compra nº 82738, o preço de obtido através de um único fornecedor por exclusividade. Após a análise do orçamentista verificou que o processo se daria por Inexigibilidade visando a economicidade. O fornecedor ALFA LAVAL LTDA nos encaminhou os documentos comprobatórios de exclusividade e possui certidões(CND, CNDT E CRF) dentro do prazo de validade. O orçamento foi encaminhado por DEME.						

6. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A manutenção será realizada no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Serviço, que será emitida após assinatura do contrato.

6.2 A manutenção objeto deste TR poderá recusada na hipótese de não corresponder às especificações deste Termo de Referência e à proposta comercial registrada no processo de Inexigibilidade, devendo ser readequada, à custa da Contratada, não gerando, a priori, dilação do prazo global.

6.3 Verificando-se, novamente, a desconformidade do resultado entregue com o exigido neste documento e o preconizado na proposta comercial anexa, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, às penalidades previstas neste Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

7. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO

7.1. O Contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2. O prazo de vigência é de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do Contrato.

7.3. Para recebimento do Contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.4. No que se refere a inexecução e a rescisão do Contrato, aplica-se o disposto nos arts. 183 a 185 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.5. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.6. Constituem motivo para rescisão do Contrato os especificados no art. 184 e seguintes do RILC.

7.7. A rescisão do Contrato poderá ser:

a. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;

c. judicial, nos termos da legislação.

7.8. A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.9. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 7.8 será de 90 (noventa) dias.

7.10. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

a. devolução da garantia;

b. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c. pagamento do custo da desmobilização.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a manutenção objeto deste TR juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.1.1. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e deme@cesama.com.br

8.2.1.1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.2. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e número do Contrato.

8.3. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.4. Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.6. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.7. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam o Contrato, no que couber.

8.8. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.9. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.10.1. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o produto tenha sido entregue.

8.10.2. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito à manutenção objeto deste Termo de Referência.

9.2. Executar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.3. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

9.4. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1. Emitir o pedido através da Ordem de Serviço.

10.2. Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.4. Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

11. DOCUMENTOS

Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.

Consta anexado ao processo declaração da empresa ALFA LAVAL de que não está Impedida de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama.

12. PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes,

prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em

razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8. A contratação será formalizada mediante emissão de Contrato, nos termos do art. 137, inciso II, do RILC.

13.9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

Ronaldo Guimarães Reis
DEME

Sérgio Queiroz de Almeida
GATE

Aprovado por:

Márcio Augusto Pessoa Azevedo
DRTO